



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Palmares do Sul**

TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO OBJETO

Prestação de serviços de realização de atendimento nas Unidades de Saúde do Município, com disponibilização dos profissionais abaixo:

Quantidade de profissionais/mês	Carga Horária (especificados em planilha de custos)
03	40 horas semanais
02	Regime de plantão de 12 horas DIURNO
02	Regime de plantão de 12 horas NOTURNO

Conforme demanda dos serviços todos os dias da semana, ou podendo ser convertida a carga horária em plantões de 12 horas no Pronto Atendimento de Quintão, conforme especificações contidas abaixo e legislação vigente pertinente a matéria.

Por se tratar de Unidade de Saúde e Emergências em saúde, não podendo haver a interrupção do serviço, em caso de afastamento, licença, atestado médico, afastamento COVID a empresa deverá realizar a substituição imediata do profissional.

A Contratada fornecerá Uniformes dentro dos padrões da VISA;

Os materiais de limpeza e outras ferramentas necessárias para o desempenho das atribuições serão fornecidas pela CONTRATANTE.

II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – A contratada deverá disponibilizar profissionais nas quantidades suficientes ao atendimento dos serviços, conforme legislação vigente, nos horários determinados nas escalas de trabalho. Não podendo haver atrasos, visto que quando os mesmos ocorrerem mais de uma vez sem justificativa será descontado no pagamento da empresa.

2.2 – Deverá ser empregado a quantidade de profissionais necessária para disponibilizar atendimento, conforme legislação vigente.

2.3 – Os serviços serão prestados no período a contar da autorização para início dos serviços pelo período de 6 MESES, conforme descrito neste Termo de Referência e orientações da Secretaria de Saúde. Podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração até o prazo máximo permitido por Lei.

2.4 – Sem prejuízo de plena responsabilidade da contratada, todos os serviços serão fiscalizados pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer hora, pela Fiscalização do Contrato designada por esta secretaria.

2.5 – A contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo Município, colaborando com a fiscalização dos serviços, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

2.6 – No caso de recusa ao atendimento de qualquer reclamação independente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem os serviços reclamados e não executados, notificando previamente à contratada, descontando o seu custo, de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

2.7 – A contratada assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venham dolosa ou culposamente prejudicar o Município, pacientes ou terceiros, quando da execução dos serviços.

2.8 – Todas as despesas decorrentes da contratação, bem como encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contrato, ficarão

exclusivamente a cargo da contratada, cabendo-lhe ainda, inteira responsabilidade por quaisquer fatos que possam vir a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço.

2.9 – Aos empregados da empresa contratada deverá ser percebido o valor mínimo de cada cargo constante na planilha por plantão de 12 horas efetivamente trabalhado. Sendo que para efeito de pagamento da empresa será exigida a apresentação de contracheques dos profissionais constantes na escala do mês.

2.10 – Das atribuições mínimas de cada cargo:

a) Servente/Higienizador: Manter toda a área da unidade de saúde higienizada conforme normas e orientação da Vigilância Sanitária.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Executar trabalhos de limpeza em geral em edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coletando o lixo. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Executar os serviços de limpeza dos prédios, pátios, escritórios, instalações, salas de aula, etc.
- Efetuar a remoção de entulhos de lixo.
- Realizar todas as operações referentes à movimentação de móveis e equipamentos, fazendo-o sob orientação direta.
- Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos, assim como desentupir pias e ralos.
- Prover os sanitários com toalhas, sabão e papel higiênico, removendo os já servidos.
- Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências de trabalho.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

LOCAL DE TRABALHO

- Posto de Saúde da Sede
- Posto de Saúde da Granja Vargas/Butiatuva
- Farmácia Central
- Secretaria de Saúde
- Posto de Saúde do Quintão
- Posto 24 horas de Quintão

Os horários de trabalho serão conforme o atendimento dos postos, por necessidade do município, podendo a carga horária ser revertida em plantões diurnos e noturnos.

DO PAGAMENTO

3.1 O Município efetuará o pagamento dos serviços mensalmente, até o décimo dia útil do mês posterior, referente aos serviços efetivamente prestados, conforme valores constantes na proposta vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura, juntamente com a liberação de pagamento efetuada pela Secretaria de Saúde.

IV – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – Será realizada por intermédio de servidor designado através de Portaria, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer dos fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.